

**Relatório**

**Anual de Atividades Inspetivas**

**(elaborado nos termos do artigo 10º do DLR n.º 14/2008/A, de 11 de junho)**

**Regime Jurídico da venda e consumo de bebidas alcoólicas 2015**

*1. Introdução*

O presente relatório foi elaborado nos termos do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2008/A, de 11 de junho, que criou o regime jurídico aplicável à venda e consumo de bebidas alcoólicas, na Região Autónoma dos Açores, onde poderemos constatar o mapa síntese das ações inspetivas desenvolvidas, o mapa síntese das infrações detetadas e respetivo mapa de notificações aos representantes legais de menores .

*2. A atividade inspetiva*

A matéria de venda e consumo de bebidas alcoólicas tem sido uma preocupação por parte desta inspeção ao longo dos anos, principalmente, no que diz respeito à venda de bebidas a menores de 16 anos.

Para o efeito foram desenvolvidas inúmeras operações, quer por iniciativa da IRAE (Inspeção Regional das Atividades Económicas), quer pela PSP (Polícia de Segurança Pública), onde existe uma colaboração estreita com esta inspeção, conforme decorre da legislação aplicável a esta matéria.

A condução dos processos de contraordenação também encontra-se remetida a esta Inspeção, independentemente da entidade fiscalizadora que constata a infração.

Excetua-se a fiscalização das entidades empregadoras, em contexto de trabalho ou em refeitórios, cantinas ou locais de trabalho, em que é igualmente proibido fornecer bebidas alcoólicas a menores de 16 anos, bem como a instrução dos respetivos processos de contraordenação e aplicação de sanção, que nestes casos compete à Inspeção Regional do Trabalho.

Os resultados aqui apresentados encontram-se detalhados por localização geográfica (ilha) e por setor de atividade, abrangendo os subsetores de restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com indicação dos que dispõem de salas ou espaços para dança, bem como dos eventos festivos públicos ou abertos ao público.

Foram executadas, nos Açores, 921 ações de fiscalização neste tipo de estabelecimento.

Não foram detetadas infrações relacionadas com a venda de bebidas a menores durante o presente ano.

Note-se que não foram efetuadas quaisquer notificações a representantes legais de menores.

As ações de fiscalização executadas tiveram maior preponderância em São Miguel (35%), na Terceira (25%) e do Pico (14%).

<b>MAPA SÍNTESE DA ATIVIDADE INSPETIVA</b>						
<b>Ilha</b>	<b>Estabelecimentos de Restauração</b>		<b>Estabelecimentos de Bebidas</b>		<b>Eventos Festivos</b>	<b>Total</b>
	<b>c/ sala de dança</b>	<b>s/ sala de dança</b>	<b>c/ sala de dança</b>	<b>s/ sala de dança</b>		
Santa Maria	-	10	-	10	1	<b>21</b>
São Miguel	2	99	8	72	144	<b>325</b>
Terceira	-	85	3	117	24	<b>229</b>
Graciosa	-	4	-	19	-	<b>23</b>
São Jorge	2	16	-	23	17	<b>58</b>
Pico	2	18	1	27	81	<b>129</b>
Faial	10	34	3	43	23	<b>113</b>
Flores	2	5	1	13	-	<b>21</b>
Corvo	-	1	-	1	-	<b>2</b>
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>272</b>	<b>16</b>	<b>325</b>	<b>290</b>	<b>921</b>

Nota: apenas foi instaurado um auto de notícia respeitante ao incumprimento do DLR n.º 14/2008/A de 11 de junho.

### 3. Sanções aplicadas

No âmbito das suas competências, a Inspeção Regional das Atividades Económicas, tem vindo a exercer as funções legais de apreciar, decidir e sancionar os ilícitos contraordenacionais.

### MAPA-SÍNTESE DAS SANÇÕES APLICADAS

<b>(Alínea b) do nº 1 do artº 10º do DLR nº 14/2008/A)</b>							
<b>ILHAS</b>	<b>Estab. Restauração</b>		<b>Estab. Bebidas</b>		<b>Outros</b>	<b>Eventos festivos públicos</b>	<b>Total</b>
	<b>C/ sala de dança</b>	<b>S/ sala de dança</b>	<b>C/ sala de dança</b>	<b>S/ sala de dança</b>			
<b>S. Miguel</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Terceira</b>	-	-	1	-	-	-	1
<b>Pico</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Graciosa</b>	-	-	-	-	-	-	-

<b>Sta Maria</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>São Jorge</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total Global</b>							1

A sanção aplicada ao ilícito contraordenacional foi uma admoestação por:

- Falta de afixação de aviso referente às restrições à venda e consumo de bebidas alcoólicas;

#### 4. Conclusão

Embora possa-se considerar que a taxa de infração existente nos Açores seja muito reduzida, esta é uma matéria onde a IRAE vai continuar a exercer as suas funções de fiscalização de forma muito atenta e rigorosa.

Importa que os consumidores reconheçam na IRAE estas competências de defesa dos seus direitos e que, os pais, identifiquem que esta entidade tem grande preocupação para com o consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade.

26 de fevereiro de 2016. - O Inspetor Regional, *Paulo Machado*.